

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 219/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE** – **INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano/SP inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP:08.675-190, Suzano/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, **BRASERCOM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.807.336/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 665, CEP: 08.560-000, Calmon Viana, Poá/SP, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Santos de Campos**, inscrito no CPF sob nº 469.107.248-95, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Locação de nº 219/2021 celebrado em 06 de abril de 2021, tendo como objeto a locação de veículos, em atendimento às Unidades de **Suzano/SP**, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **06 de abril de 2024**, e se encerrando em 05 de abril de 2025.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO **CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 06 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:

José Jorge Urpia CPF: ***.126.815-**

Data: 10/04/2024 17:32:23 -03:00 MUND DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

Assinado eletronicamente por: Lucas Santos de Campos CPF: ***.107.248-**

Data: 16/04/2024 09:37:17 -03:00

MUND DIGITAL

BRASERCOM SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por: JOYCE MOREIRA DA SILVA CPF: ***.092.768-**

CPF: ***.092.768-*-Data: 12/04/2024 11:24:50 -03:00 MUND DIGITAL

Assinado eletronicamente por Goretti Cassiana da Surreição CPF: ***.268.658-**

CPF: ***.268.658-** Data: 10/04/2024 16:19:48 -03:00 MUND DIGITAL

NOME NOME

CPF CPF





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8N3R2-J7AHQ-W5H2G-2DD7Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Goretti Cassiana da Surreição (CPF ***.268.658-**) em 10/04/2024 16:19 -Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

201.74.184.147

Lat: -23,536563 Long: -46,310024

Precisão: 12 (metros)

Autenticação

ss.assessoria8@gmail.com

Email verificado

K2EMZW5qzupGHv8KMKhWvfEuZa7e6laAXZQzJiAsmJU=

SHA-256

✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 10/04/2024 17:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

187.90.209.31

Não disponível

Autenticação

jorgeurpia@ints.org.br

Email verificado

2I72pdj7rw/GWLMyp6mR63bKUIz05ZOKC3DpcJPUrC0=

SHA-256

✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF ***.092.768-**) em 12/04/2024 11:24 -Assinado eletronicamente

Endereço IP

191.9.127.55

Geolocalização

Lat: -23,546081 Long: -46,307982

Precisão: 11 (metros)

Autenticação joycemoreira@ints.org.br (Verificado)

Login

q+8v7AqnfWAFVuGMLfBh8cygjvQz/JzlvlWhl7+n3Mg=

SHA-256

✓ Lucas Santos de Campos (CPF ***.107.248-**) em 16/04/2024 09:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.254.184.196	Não disponível
Autenticação brasercom	ns@gmail.com
Email verificado	
BUcHI7wU4TrylwiqioFBN+0	OXvdY7MuddaWRwm2Ba2Eo= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/8N3R2-J7AHQ-W5H2G-2DD7Q

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO: FP.AQU.083 REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: Beatriz Coelho de Carvalho	UNIDADE: SUZANO-SP					
PRESTADOR: BRASERCOM SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 32.807.336/0001-57					
OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada para loc	cação de veículos.					
OBJETO DO ADITIVO: [X] Prazo [] Escopo [] Reajuste [] A	Alteração de Cláusula [] Termo de Cessão					
Vimos, por meio deste, solicitar o 3° aditivo ao CTR n	nº 219/2021, firmado entre o PRESTADOR					
BRASERCOM SERVIÇOS EIRELI e o INTS – Instituto	Nacional de Tecnologia e Saúde, para					
formalização, a partir de 06 de abril de 2024 do seguinte:						
[X] Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses	S.					
Suzano, 28 de março de 2024.						
Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: Beatriz Coelho de Carvalho CPF: ***.070.235-** Data: 02/04/2024 14:08:27 -03:00 MUND DIGITAL					
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	Assinado eletronicamente por: JOYCE MOREIRA DA SILVA CPF: ***.092.768-** Data: 03/04/2024 11:43:25 -03:00					
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	MUND® DIGITAL					
Área Técnica (se aplicável):						

Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):



Endereço IP

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7RKXT-2D5LT-JY2DE-RC67R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Beatriz Coelho de Carvalho (CPF ***.070.235-**) em 02/04/2024 14:08 -Assinado eletronicamente

191.251.197.218 Não disponível

Autenticação beatrizcarvalho@ints.org.br (Verificado)

Geolocalização

27zeTVs3oB8H0fBV50IN111qhgVf6XL0hzYB/R/6u7Y=

SHA-256

✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF ***.092.768-**) em 03/04/2024 11:43 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

191.9.127.55 Lat: -23,534845 Long: -46,298339

Precisão: 8600 (metros)

Autenticação joycemoreira@ints.org.br (Verificado)

Login

Login

kbOuOD2n4wwlF+AzqpM/GQKAmRPF5vmZ22Vo+hmj0Wo=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/7RKXT-2D5LT-JY2DE-RC67R

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate



CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL

CNPJ: 19.487.766/0001-09

4747-1920 / 2764-6374



JUCESP PROTOCOLO 0.811.238/23-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

7ª. (sétima) de...

BRASERCOM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.807.336/0001-57 NIRE: 35603176061

MARA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, data de nascimento 21/07/1984, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 42.561.897-3 SSP-SP e do CPF sob nº 339.451.178-95, residente e domiciliado na Rua Jeca Tatu, nº 175, Vila Urupes em Suzano (SP), CEP 08615-020, única sócia da sociedade unipessoal "BRASERCOM SERVIÇOS LTDA", estabelecida na Rua Baruel, nº 544, 4º Andar, Sala 48, Vila Costa em Suzano (SP) CEP 08675-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35603176061, em sessão de 14/08/2020 e última alteração sob nº 6.091/23-4 em sessão de 05/01/2023, e com CNPJ nº 32.807.336/0001-57, resolve em pleno acordo alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DOS SÓCIOS

<u>CLÁUSULA I</u> – Admite-se na sociedade o Sr. <u>LUCAS SANTOS DE CAMPOS</u>, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 10/11/1997, portador da cédula de identidade RG n° 53.916.516-6 SSP/SP, do CPF n° 469.107.248-95, residente na Rua Benedito de Souza Pereira, n° 18, Jardim Colorado em Suzano(SP), CEP 08616-755.

RSC CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAI

CNPJ: 19.497.766/0001-00 4747-1920 / 2764-6374

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

<u>CLÁUSULA II</u> – Desliga-se da sociedade, a sócia Sra. MARA APARECIDA DOS SANTOS, acima qualificada, que cede e transfere em cessão onerosa 100% (cem por cento) de suas quotas ao sócio admitido Sr. LUCAS SANTOS DE CAMPOS, acima qualificado, equivalente a 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

<u>CLÁUSULA III</u> - O capital social será aumentado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LUCAS SANTOS DE CAMPOS	600.000	100%	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	100%	R\$ 600.000,00

<u>DA ADMINISTRAÇÃO</u>

<u>CLÁUSULA IV</u> – A administração da sociedade unipessoal caberá, ao sócio Sr. <u>LUCAS SANTOS DE CAMPOS</u>, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

NOVA REDAÇÃO SOCIAL

<u>CLÁUSULA V</u> – Diante da alteração procedida, as partes resolvem dar nova redação ao Contrato Social vigente, que desta data em diante fica consolidado e redigido com as transcrições a seguir:

RSC CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAI

CNPJ: 18.487.766/0001-08 . . : 4747-1920 / 2764-637

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE LIMITADA

BRASERCOM SERVIÇOS LTDA

<u>CLÁUSULA I</u> - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial "BRASERCOM SERVIÇOS LTDA". (Art. 966 parágrafo único).

<u>CLÁUSULA II</u> – DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS: a sociedade limitada poderá criar e extinguir filiais ou sucursais, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA III</u> – **DO ENDEREÇO DA SEDE** - A empresa terá sua sede na a Rua Baruel, nº 544, 4º Andar, Sala 48, Vila Costa em Suzano (SP) CEP 08675-000.

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade limitada unipessoal, tem como objetivo social a exploração do ramo de: Locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista, serviços de jardinagens, paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins, serviços de pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo e pintura texturizada (texturização), serviço de limpeza de caixa d'agua e atividades de limpeza de ruas, logradouros, serviços de recepção de prédios e combinados para apoio à edifícios, fornecimento de serviço combinado de conservação (limpeza) de prédios, construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edificações, condomínios residenciais e etc. comércio varejista de materiais para construção em geral, comércio varejista de recarga de cartuchos de impressoras, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, serviços de reboque de veículos, criação de animais de estimação, coleta de resíduos não perigosos, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamentos de construção, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,



CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL

CNPJ: 18.487.766/0001-08 4747-1920 / 2764-6374

comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar, partes e peças comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especializado anteriormente, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de plantas e fores naturais, comércio varejista de produtos saneantes domissânitários, comercio varejista de equipamentos de escritório, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, guarda móveis, carga e descarga, estacionamento de veículos, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, portais, provedores de conteúdo e outros serviços e informação na internet, serviços de engenharia, marketing direto, filmagens de festas e eventos, serviços de tradução, interpretação e similares, atividades veterinárias, aluguel de imóveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de máquinas de equipamentos para escritórios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, seleção e agenciamento de mão-de-obra, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, limpeza em prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente, atividades de tele atendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino não especificados anteriormente, UTI móvel, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapeuta não especificada anteriormente, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, reparação de artigos do mobiliário, reparação de manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente e o comercio varejista de artigos de papelaria.

<u>CLÁUSULA V</u> – **DO PRAZO DE DURAÇÃO** - A empresa tem o prazo de duração por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

<u>Parágrafo Único</u> – A empresa poderá abrir filiais em todo o território nacional.





CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL

ENPJ: 18.457.766/0001-00 4747-1920 / 2764-637

<u>CLÁUSULA VI</u> – **DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS:** O Capital Social de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), dividto em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO **	QUOTAS	%	VALOR
LUCAS SANTOS DE CAMPOS	600.000	100%	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	100%	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

<u>CLÁUSULA VII</u> – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e cada uma delas confere o direito de um voto nas deliberações sociais, as quais são tomadas por maioria dos votos ressalvados as exceções da lei, não se computando os votos em brancos (Arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

<u>CLÁUSULA VIII</u> – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. LUCAS SANTOS DE CAMPOS, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore até o máximo permitido em lei, sendo seu total levado a conta de Despesas Gerais, obedecendo a legislação do imposto de renda em vigor e as condições da sociedade

<u>Parágrafo Segundo</u>: O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 e 1.021 da Lei 10.406/2002.

<u>CLÁUSULA IX</u> – **DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de çada ano ou trimestralmente conforme prevê a Legislação do Imposto de Renda, serão levantadas as demonstrações contábeis, elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; ressalvado o disposto na Lei Nº 8.864 de 28/03/1994 e (Lei Nº 8.981/95 Art. 45 § Único (Art. 1.065, CC/2002).



CNPJ: 18.287.265/0001-08 : 4747-1920 / 2764-6374

CLÁUSULA X - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar accisócio remanescente a sua intenção através de carta com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuírem.

Parágrafo Único: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA XI – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seu haver será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade limitada, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A sociedade limitada unipessoal entrará em liquidação nos casos legais, ou quando assim deliberar o sócio em conjunto, elegendo o liquidante e fixando a data de encerramento da liquidação. O sócio poderá, por deliberação, transformar-se em outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada unipessoal se dissolverá nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA XIV - DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA: Por decisão do quotista que representa a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa do sócio do quadro social, nos termos do Artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA XV - DO FORO JURÍDICO: Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da sede do estabelecimento, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégios que seja.

CLÁUSULA XVI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou me virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação.





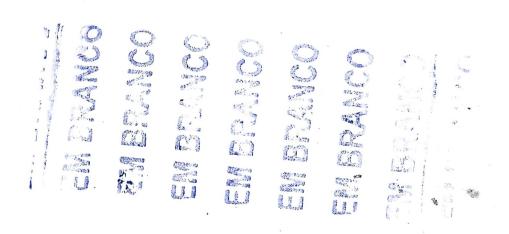


E por estar à partes justa e contratada, obriga-se cumprir as cláusulas acima qualificadas em seus termos e assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e valor abaixo assinaladas:

Suzano (SP), 05 de Maio de 2023.











CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASERCOM SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.807.336/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:45:21 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **A56F.8C61.4B25.D45A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.807.336/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120092078-19

Data e hora da emissão 04/12/2023 11:39:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: BRASERCOM SERVIÇOS EIRELI

CPF / CNPJ: 32.807.336/0001-57

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 00000000056792

Código Reduzido: 049886

Endereço: RUA BARUEL 544 SALA 48, ANDAR 4 - VILA COSTA Suzano-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 28/03/2024 14:53:26 Válida até o dia: 27/05/2024

Código de controle da certidão: 70E1C348F7663F6F431B

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço

http://www.suzano.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007 Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.807.336/0001-57

Razão
Social:

BRASERCOM SERVICOS EIRELI

Endereço: AV GETULIO VARGAS 665 / CALMON VIANA / POA / SP / 08560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031219350211706863

Informação obtida em 28/03/2024 15:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASERCOM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.807.336/0001-57 Certidão nº: 20939544/2024

Expedição: 28/03/2024, às 14:46:01

Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ${\tt BRASERCOM}$ ${\tt SERVICOS}$ ${\tt LTDA}$ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.807.336/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.